



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 358/2007

“Regulamenta a permissão de uso de bens públicos especiais por entidades assistenciais ou de defesa do interesse público e dá outras providências”.

O Senhor Prefeito do Município de Sarzedo:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A permissão de uso de bens públicos especiais destinados a reuniões ou espaços recreativos, será regulamentada por esta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A permissão tem caráter precário, discricionário, temporário e revogável e não poderá intervir na serventia ordinária do bem público.

Art. 2º - A permissão buscará a efetivação do interesse municipal, através das ações das instituições do terceiro setor em atuação paralela ao Poder Público.

Art. 3º - Aplicar-se-á as normas de melhor escolha do procedimento licitatório caso haja simultâneos pedidos de permissão de uso sobre o mesmo imóvel.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de dezembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal